



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68
Centro – CEP 88.640-000
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: 49 3232-0196
www.bomjardimdaserra.sc.gov.br



“Capital das Águas”

Processo nº 50/2024

Chamada Pública/Credenciamento nº 50/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, nº 68, Centro, Bom Jardim da Serra/SC, inscrita no CNPJ: 82.844.754/0001-92, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Luiz Ostetto, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/09 e na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2014, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, ou suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o ano letivo de 2024. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda às **09:00 horas do dia 11 de dezembro de 2024**, na sala de licitações:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE, relacionados e especificados no ANEXO 7.

1.2. Os fornecedores serão agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.236, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

1.3 **Objetivo:** Promover a alimentação saudável e adequada à clientela do PNAE, com produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações de forma a contribuir com o seu fortalecimento, em conformidade com o art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, e o Decreto nº 6.447/2008, com a Lei nº 11.947/2009 e com a legislação específica do PNAE por meio da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas de Ensino Fundamental matriculadas na Rede Municipal de Ensino.

2. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas decorrentes dos contratos oriundos deste processo correrão por conta da Dotação orçamentária do PNAE e Recursos Próprios.

3. HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68
Centro – CEP 88.640-000
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: 49 3232-0196
www.bomjardimdaserra.sc.gov.br



“Capital das Águas”

3.1. Para a habilitação, os fornecedores da agricultura familiar interessados, deverão apresentar os documentos a seguir apontados, em envelope indevassável, separado e distinto das propostas, contendo na parte externa, além da razão social da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC

CHAMADA PÚBLICA Nº 50/2024

RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL:

3.1.1. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.1.1.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.1.1.1.1 Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias; 3.1.1.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.1.1.3 Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

3.1.1.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.1.1.1.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

3.1.1.1.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;

3.1.1.1.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.1.1.1.8 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, conforme Modelo em Anexo.

3.1.2. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.1.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68
Centro – CEP 88.640-000
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: 49 3232-0196
www.bomjardimdaserra.sc.gov.br



“Capital das Águas”

3.1.2.1.1 Extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

3.1.2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.1.2.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.1.2.1.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores Familiares relacionados no projeto de venda, conforme Modelo em Anexo.

3.1.3. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

3.1.3.1. Os Fornecedores Individuais não organizados em grupos deverão apresentar no Envelope nº 1 os Documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.1.3.1.1 Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

3.1.3.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.1.3.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.1.3.1.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Modelo em Anexo.

3.2. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

De acordo com o § 5º do Artigo 27 da Resolução /CD/FNDE Nº 26, de 17 de Junho de 2014, fica estabelecido o prazo de 2 (dois) dias úteis, podendo ser renovado por mais 2 (dois) dias úteis, a critério da Administração, para regularização da documentação exigida neste edital.

3.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO

3.3.1. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da Sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório Competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pela Comissão de Licitação (Os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

3.3.2. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão ou conforme estabelecido pela legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BOM JARDIM DA SERRA**

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68
Centro – CEP 88.640-000
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: 49 3232-0196
www.bomjardimdaserra.sc.gov.br



“Capital das Águas”

3.3.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ ou CPF e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

3.3.4. O fornecedor da agricultura familiar que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

3.3.5. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com Credencial específica, apresentada separadamente do envelope nº 1, por ocasião da abertura deste. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.

4. PROPOSTA DE PREÇOS – PROJETO DE VENDA

4.1. PREÇOS

Deverá ser apresentada Proposta de Preços – Projeto de Venda, assinada e rubricadas em todas as suas folhas devendo conter os preços finais dos produtos, incluindo-se todos os custos de fretes, tributos e outros. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o primeiro.

4.2. VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade não inferior a 60 dias após a data de abertura.

4.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.3.1 A Proposta de Preços – Projeto de Venda deverá ser apresentada no formulário constante do Anexo 2 deste Edital, devidamente preenchida, carimbada e assinada, pelo representante legal do grupo formal ou no caso de grupos informais, ou fornecedores individuais, todos os participantes deverão assinar.

4.3.2 A proposta não poderá conter rasuras que afetem a idoneidade da proposta em si.

4.3.3 A proposta deverá ser enviada em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS – PROJETO DE VENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC



PREFEITURA MUNICIPAL DE **BOM JARDIM DA SERRA**

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68
Centro – CEP 88.640-000
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: 49 3232-0196
www.bomjardimdaserra.sc.gov.br



“Capital das Águas”

CHAMADA PÚBLICA Nº 50/2024

RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL:

5. PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR SERÁ OBSERVADA A SEGUINTE ORDEM PARA DESEMPATE

- 5.1 Os fornecedores locais do município;
- 5.2 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades Quilombolas;
- 5.3 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- 5.4 Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
- 5.5 Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica
- 5.6 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.
- 5.7 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.
- 5.8. Caso a Administração não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e Empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de Produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 6.1 Não haverá necessidade de amostras dos produtos, contudo na data de entrega os produtos ficam sujeitos à devolução caso não atendam as características aqui exigidas;
- 6.2 As características técnicas dos gêneros alimentícios de que trata esta chamada pública deverão atender ao disposto no ANEXO 1.

7. LOCAL, PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA

- 7.1. Locais de Entrega: Conforme Relação de Unidades Escolares e CEIs – ANEXO 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68
Centro – CEP 88.640-000
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: 49 3232-0196
www.bomjardimdaserra.sc.gov.br



“Capital das Águas”

7.2. Periodicidade: Todas as segundas-feiras ou terças-feiras, a partir da data de assinatura do contrato.

7.3. Vigência: Da data de assinatura do contrato até 31/12/2025.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias úteis após a última entrega do mês, através de Termo de Recebimento mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, através de depósito bancário em conta corrente de titularidade do contratado, vedada a antecipação de Pagamento, para cada faturamento.

9. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

9.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício de 2025, elaborados pela nutricionista do Município.

9.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

9.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 216/2005 – ANVISA).

10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e Regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 1 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar.

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços propostos, durante a vigência do contrato;

10.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68
Centro – CEP 88.640-000
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: 49 3232-0196
www.bomjardimdaserra.sc.gov.br



“Capital das Águas”

10.5 Serão de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

11. PENALIDADES

11.1 Multas de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada esta à 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;

11.2 Multas de 1% (um por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria de Educação ou Agricultura no horário expediente, ou através do “site” www.bomjardimdaserra.sc.gov.br;

12.2. Para definição dos preços de referência deverá observar a Resolução nº 26 do FNDE, de 17 de Junho de 2014;

12.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

12.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil, conforme Artigo 32 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 de 17 de Junho de 2014;

12.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme minuta constante no ANEXO 3 deste Edital de Chamada Pública.

12.6. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1 - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO 2 - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PROPOSTA

ANEXO 3 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 4 - RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E CEIS

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68
Centro – CEP 88.640-000
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: 49 3232-0196
www.bomjardimdaserra.sc.gov.br



“Capital das Águas”

ANEXO 6 – PERIODICIDADE DE CONSUMO DOS ALIMENTOS

Bom Jardim da Serra – SC, 11 de Novembro de 2024.

Pedro Luiz Ostetto

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68
Centro – CEP 88.640-000
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: 49 3232-0196
www.bomjardimdaserra.sc.gov.br



“Capital das Águas”

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Referente à Chamada Pública de Compra N° 50/2024

1 - OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR OU EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, COM FULCRO NO §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 26 DO CD/FNDE, DE 17/06/2013, RESOLUÇÃO N.º 04 DO CD/FNDE, DE 02/04/2015, DECRETO N° 8.473/2015 E DEMAIS ALTERAÇÕES E INSTRUMENTOS LEGAIS COMPETENTE.

Itens da agricultura familiar para a chamada pública para o ano letivo de 2025, conforme planilha em anexo.

2 - DO RECEBIMENTO:

2.1 - O objeto acima descrito referente aos Gêneros Alimentícios deverá ser entregue nas escolas e CEIs, conforme relação ANEXO 4, todas as segundas-feiras ou terças-feiras.

2.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos gêneros alimentícios com a especificação;

2.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação pelo Setor de Nutrição da Secretaria de Educação – BOM JARDIM DA SERRA/SC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68
Centro – CEP 88.640-000
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: 49 3232-0196
www.bomjardimdaserra.sc.gov.br



“Capital das Águas”

ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)	7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone	

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68
Centro – CEP 88.640-000
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: 49 3232-0196

www.bomjardimdaserra.sc.gov.br



“Capital das Águas”

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68
Centro – CEP 88.640-000
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: 49 3232-0196
www.bomjardimdaserra.sc.gov.br



“Capital das Águas”

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N° _____/2024.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SEM LICITAÇÃO, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, nº 68, Centro, Bom Jardim da Serra/SC, inscrita no CNPJ: 12.102.905/0001-51, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Pedro Luiz Ostetto, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal ou informal), com sede à _____, nº _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ: _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e nº do CPF), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 061/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2024, de acordo com a Chamada Pública nº 061/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

***** Itens do Edital de Chamada Pública nº 50/2024 *****

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de Gêneros Alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 de 17 de junho de 2014, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou a(s) ENTIDADE(S) ARTICULADORA(S) deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68
Centro – CEP 88.640-000
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: 49 3232-0196
www.bomjardimdaserra.sc.gov.br



“Capital das Águas”

CLÁUSULA QUINTA: O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Nutrição, sendo o prazo do fornecimento:

- a) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas e CEIs, conforme relação do Edital de Chamada Pública nº 061/2023, todas as segundas-feiras ou terças-feiras;
- b) O recebimento do(s) gênero(s) alimentício(s) dar-se-á mediante apresentação do Termo de recebimento e a(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____) (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando _____ (valor total do projeto de venda).

CLÁUSULA SÉTIMA: No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, Pessoal, materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
_____ Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR deverá pagar multa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68
Centro – CEP 88.640-000
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: 49 3232-0196

www.bomjardimdaserra.sc.gov.br



“Capital das Águas”

2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE: Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE: O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE: O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE: O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. Fiscalizar a execução do contrato;

d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68
Centro – CEP 88.640-000
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: 49 3232-0196
www.bomjardimdaserra.sc.gov.br



“Capital das Águas”

CLÁUSULA DEZOITO: O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 061/2023, pela resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2014 e pela Lei 11.947/09, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, nos casos em que o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE: Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM: Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. Por acordo entre as partes;

b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou de acordo com a periodicidade dos alimentos do Edital de Chamada Pública nº 061/2023.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS: É competente o Foro da Comarca de São Joaquim/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jardim da Serra - SC, _____ de _____ de _____.

Pedro Luiz Ostetto

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Endereço:

Endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68
Centro – CEP 88.640-000
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: 49 3232-0196
www.bomjardimdaserra.sc.gov.br



“Capital das Águas”

ANEXO IV

- ✓ ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ALTOS DA BOA VISTA

- ✓ ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL SÃO GERÔNIMO

- ✓ CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELIZA ROSA DE CARVALHO

- ✓ CRECHE PRÓ INFÂNCIA SUELI PEREIRA DAMACENA

- ✓ ESCOLA MUNICIPAL JULIETA MACEDO MACHADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68
Centro – CEP 88.640-000
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: 49 3232-0196
www.bomjardimdaserra.sc.gov.br



“Capital das Águas”

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° _____, residente e domiciliado na _____, Município de _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 50/2024, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68
Centro – CEP 88.640-000
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: 49 3232-0196
www.bomjardimdaserra.sc.gov.br



“Capital das Águas”

ANEXO VI

Tabela de entrega nas escolas municipais:
Divisão mensal dos produtos da agricultura familiar para a Chamada Pública de 2023:

Locais de Entrega:

Escola Básica Municipal São Gerônimo;
Escola Básica Municipal Altos da Boa Vista;
CEI Eliza Rosa de Carvalho; e
Creche Pró Infância Sueli Pereira Damacena.
Escola Julieta Macedo Machado

Alface (600 un)	Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação
Fevereiro	100 un
Março	200 un
Abril	100 un
Maiο	200 un
Total:	600 un

Batata Inglesa (600 kg)	Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação
Fevereiro	80 kg
Março	90 kg
Abril	90 kg
Maiο	90 kg
Junho	80 kg
Agosto	90 kg
Setembro	80 kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68
Centro – CEP 88.640-000
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: 49 3232-0196
www.bomjardimdaserra.sc.gov.br



“Capital das Águas”

Total:	600 kg
Couve Manteiga (300 mç)	Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação
Fevereiro	50 un
Março	50 un
Abril	50 un
Maio	50 un
Junho	50 un
Agosto	50 un
Total:	300 mç

Maçã Fuji e/ou Gala (2.000 kg)	Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação
Março	400 kg
Abril	400 kg
Maio	400 kg
Junho	400 kg
Julho	400 kg
Total:	2.000 kg

Morango orgânico (230 caixas com 4 bandejas cada)	Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação
Março	58 caixas
Abril	58 caixas
Maio	57 caixas
Setembro	57 caixas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68
Centro – CEP 88.640-000
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: 49 3232-0196
www.bomjardimdaserra.sc.gov.br



“Capital das Águas”

Total:	230 caixas
---------------	-------------------

Moranga Cabotiá (300 kg)	Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação
Março	50 kg
Abril	50 kg
Maio	100 kg
Junho	50 kg
Julho	50 kg
Total:	300 kg

Milho Verde Espiga (300 kg)	Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação
Março	100 kg
Abril	100 kg
Maio	100 kg
Total:	300 kg

Pinhão Inteiro (300 kg)	Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação
Abril	100 kg
Maio	100 kg
Junho	100 kg
Total:	300 kg

Repolho Verde (300 un)	Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação
-------------------------------	-----------------------------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68
Centro – CEP 88.640-000
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: 49 3232-0196
www.bomjardimdaserra.sc.gov.br



“Capital das Águas”

Março	50 un
Abril	50 un
Maio	50 un
Junho	50 un
Julho	50 un
Agosto	50 un
Total:	300 un

Tempero Verde (300 un)	Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação
Fevereiro	50 un
Março	50 un
Abril	50 un
Maio	50 un
Junho	50 un
Agosto	50 un
Total:	300 un

Queijo Serrano (30 kg)	Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação
Março	10 kg
Abril	10 kg
Maio	10 kg
Total:	30 kg
Pera (300 kg)	Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68
Centro – CEP 88.640-000
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: 49 3232-0196
www.bomjardimdaserra.sc.gov.br



“Capital das Águas”

Março	100 kg
Abril	100 kg
Maio	100 kg
Total:	300 kg

Ovos (200 un)	Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação
Março	40 un
Abril	40 un
Maio	40 un
Junho	40 un
Agosto	40 un
Total:	200 un

Bolacha caseira (120 kg)	Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação
Fevereiro	30 kg
Março	30 kg
Abril	30 kg
Maio	30 kg
Total:	120 kg

Observação: A entrega deverá ser realizada semanalmente, nas escolas, durante o período matutino das 08:00 às 11:00, todas as segundas e terças-feiras, sendo que a quantidade total pedida por escola será dividida por semana, de acordo com o cardápio que será realizado.